

## Edital UNIARP nº. 27/2025

### PROCESSO SELETIVO EXTERNO/2025 – VAGAS REMANESCENTES - 12ª TURMA - PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO E SOCIEDADE (PPGDS), DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (UNIARP)

**Conceito Capes 4**

Área de avaliação: **Interdisciplinar**

Área de concentração: **Sustentabilidade e Cidadania**

A UNIARP torna público o processo seletivo externo de vagas remanescentes para estudantes ingressos no Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS), da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP).

#### 1. DO CRONOGRAMA

	Período de Inscrição
04 a 07/07/2025	
09/07/2025	Divulgação da homologação das inscrições, da análise do <i>Curriculum Vitae</i> e do Projeto de Pesquisa
10/07/2025	Prazo para interposição de recursos administrativos
11/07/2025	Análise e julgamento dos recursos
14/07/2025	Divulgação dos julgamentos dos recursos e publicação dos resultados
15/07/2025	Publicação da relação dos candidatos selecionados para a prova oral, com cronograma de datas e horários
16/07/2025	Prova oral
17/07/2025	Divulgação do resultado da prova oral
18/07/2025	Prazo para interposição de recursos administrativos da prova oral
21/07/2025	Análise e julgamento dos recursos da prova oral
21/07/2025	Divulgação dos julgamentos dos recursos e publicação do resultado da prova oral
22 e 31/07/2025	Período de matrículas
08/08/2025	Início do semestre letivo/2025

#### 2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE E COMPROMISSO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

##### 2.1 Dos critérios de adminissibilidade

2.1.1 Portadores de diploma de Curso de graduação, emitido por instituições brasileiras devidamente credenciadas ou por instituições estrangeiras, desde que, reconhecidas pelo MEC.

### **3. DAS VAGAS OFERTADAS**

**3.1** Serão ofertadas **02 (duas) vagas remanescentes, sendo 01 (uma) para pessoa cotista**, para ingresso na 12ª turma do Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS), da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP), distribuídas nas seguintes linhas de pesquisa:

**a. LP 1 – Desenvolvimento Organizacional e Sustentabilidade** - Esta linha de pesquisa analisa o desenvolvimento regional catarinense na perspectiva do desenvolvimento organizacional sustentável. Na perspectiva organizacional, preocupa-se com os diferentes modelos organizacionais que contemplem as questões de desenvolvimento sustentável, envolvendo os setores públicos, privados e terceiro setor. Compreende estudos sobre desempenho e dinâmica organizacional, responsabilidade socioambiental, inovação, gestão de negócios e cadeias produtivas. À luz do enfoque interdisciplinar, a dinâmica organizacional sustentável se constitui em alternativa de viabilização de grupos com fins e objetivos comuns, para superar ou transformar a participação individual em estruturas coletivas formais. Considerando a crescente mudança de práticas e capacidades organizacionais sustentáveis, a construção de alternativas que fortaleçam esta dinâmica organizacional promove o desenvolvimento regional, estadual e nacional. Assim, esta linha de pesquisa focaliza no papel e na influência dos modelos organizacionais sustentáveis no desenvolvimento sócio-político-econômico-cultural regional catarinense. Fatores como estrutura, organização, ambiente e mercado, desempenho e representatividade em instituições, direcionam estudos e pesquisas visando estimular os processos produtivos na região do Alto Vale do Rio do Peixe. A questão organizacional sustentável, envolvendo os diferentes modelos institucionais será o foco predominante de estudos para consolidar o conhecimento que promovam o processo de desenvolvimento no contexto regional de Santa Catarina. A abordagem dos temas teóricos se concentra nos estudos conceituais necessários à compreensão dos problemas sócio familiares e ocupacionais, ambientais, crescimento, produtividade e competitividade que as organizações enfrentam no desenvolvimento local, regional ou nacional.

**b. LP2 – Sociedade, Cidadania e Segurança** - A noção de desenvolvimento nesta linha de pesquisa é analisada à luz dos conceitos de cidadania e segurança. Compreende-se a cidadania como conceito que expressa a pertença do indivíduo à sociedade, sendo esta a expressão da organização humana que dá origem ao Estado. O Estado deve garantir ao indivíduo as possibilidades de exercício pleno de sua cidadania, na medida em que lhe assegura os direitos fundamentais previsto sumariamente na declaração universal dos direitos humanos sob o aspecto individual e coletivo. Nesta perspectiva, a segurança é compreendida como um constructo de atividades orientadas à cultura de paz e proteção do cidadão, as quais, são objeto de investigação nesta linha de pesquisa sob múltiplas perspectivas, especialmente a da sustentabilidade. A natureza complexa da problemática exige abordagem interdisciplinar, destacando-se abordagens e interfaces a partir dos campos do Direito, da Filosofia, da Sociologia, da Educação e da Administração. Nesse sentido, diferentes Órgãos, Instituições e Empresas constituem-se em campo fértil de investigação, na medida em que são responsáveis por oferecer estímulos ativos para que os cidadãos possam conviver em harmonia, trabalhar, produzir e se divertir, livres de riscos a que possam estar expostos. Norteiam essa linha de pesquisa os princípios

de Dignidade da Pessoa Humana, da Aproximação e Participação Comunitária, da Legalidade, da Moralidade, da Preparação Profissional, do Pluralismo Organizacional, da Separação de Poderes, do Uso Progressivo da Força, da Transparência, da Responsabilidade, do Emprego da Inteligência à Prevenção do Risco e da Paz Social.

**3.2** Havendo mais inscritos que o número de vagas ofertadas, os candidatos poderão ser aprovados como suplentes e chamados se havendo vaga e respeitadas as condições de funcionamento do curso.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições para o processo seletivo externo de vagas remanescentes para o mestrado em Desenvolvimento e Sociedade devem observar o “item 1 – Do Cronograma” deste edital e ser realizadas exclusivamente mediante o envio dos documentos em cópias digitais (PDF), através do link <https://inscricao.uniarp.edu.br/strictosensu>.

**4.2** No processo de inscrição deverá ser escolhida a forma de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,65 (cento e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), que poderá ser por: boleto bancário, cartão de crédito ou pix.

**4.3** Os documentos para a inscrição são:

**4.3.1** Termo de Consentimento devidamente assinado (Anexo I);

**4.3.2** Ficha de Autodeclaração para concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas cotistas (Anexo II);

**4.3.3** Projeto de pesquisa mestrado em Desenvolvimento e Sociedade, de 03 a 10 páginas, disponível no link <https://uniarp.edu.br/normalizacao/>;

**4.3.4** Diploma do maior nível de titulação obtido;

**4.3.5** Cópia do Registro de Identidade (RG);

**4.3.6** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou passaporte, se estrangeiro;

**4.3.7** Cópia do Título de Eleitor;

**4.3.8** Cópia do Certificado de Reservista/Dispensa Militar (somente para o sexo masculino);

**4.3.9** Cópia do currículo atualizado na Plataforma *Lattes* (no ato da inscrição), com registro ORCID.

**4.4** Os documentos da inscrição deverão estar legíveis e em PDF, sendo que, a organização e qualidade da digitalização dos documentos são de total responsabilidade do(a) candidato(a) à bolsa.

**4.5** A inscrição ficará passível de não homologação por conta da ausência da entrega/comprovação dos documentos listados no presente edital.

#### **5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/PROJETOS E DOCUMENTOS**

**5.1** A seleção dos candidatos inscritos e devidamente homologados pela Coordenação será feita pela Comissão de Avaliação, designada por Portaria própria e compreenderá as seguintes fases:

**5.1.1** Análise documental (eliminatória);

**5.1.2** Análise do *curriculum vitae* conforme modelo CNPq/Lattes (eliminatória);

**5.1.3** Análise do projeto de pesquisa e prova oral (classificatória).

**5.2** Os candidatos aprovados serão considerados aptos a realizarem matrícula no curso. Os demais candidatos classificados serão considerados suplentes.

**5.3** Dos critérios de desempate, qualificar-se à o mais idoso.

## **6. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO**

**6.1** O funcionamento do Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS) da UNIARP, é regulamentado pelo seu Regimento Geral, disponível na página do Curso <https://uniarp.edu.br/ppgds/mestrado-em-desenvolvimento-e-sociedade/>.

**6.2** O Curso de Mestrado Acadêmico em Desenvolvimento e Sociedade da UNIARP funcionará às quartas e quintas-feiras - nos períodos matutino, vespertino e noturno - para seminários, eventos e orientações de pesquisa e dissertação; às sextas-feiras - no período vespertino e noturno - e aos sábados - no período matutino - para a realização de disciplinas e suas respectivas aulas. O calendário semestral encontra-se disponível na secretaria do mestrado.

## **7. DO INVESTIMENTO DO CURSO**

**7.1** Os encargos do Curso, poderão ser feitos em:

- a.** 36 parcelas, iguais e consecutivas no valor de R\$ 1.799,74 (hum mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), totalizando R\$ 64.790,48 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), ou
- b.** 48 parcelas, iguais e consecutivas no valor de R\$ 1.349,80 (hum mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 66.844,74 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

## **8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1** O resultado será divulgado nos endereços: <https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list> e <https://uniarp.edu.br/ppgds/mestrado-em-desenvolvimento-e-sociedade/>, conforme previsto no “item 1 – Do Cronograma”.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar este resultado, poderá apresentar recurso no prazo previsto no “item 1 – Do Cronograma”, cabendo à Comissão de Avaliação, analisar e emitir parecer e, à Reitoria homologar o resultado, quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

**9.2** Os recursos, bem como dúvidas e/ou questionamentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico [ppgds@uniarp.edu.br](mailto:ppgds@uniarp.edu.br), devendo conter o título do e-mail “**Recursos – Edital UNIARP nº. 27/2025**”.

**9.3** Após análise dos recursos, um novo resultado será divulgado nos endereços: <https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list> e <https://uniarp.edu.br/ppgds/mestrado-em-desenvolvimento-e-sociedade/>, conforme previsto no “item 1 – Do Cronograma”.

**9.4** A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

**9.5** As decisões dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

## **10 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**10.1** Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas internas da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-Uniarp, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

**10.2** As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, outros órgãos ou agências de fomento.

**10.3** O(A) beneficiário(a) deverá informar a Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-Uniarp, por meio do endereço eletrônico [ppgds@uniarp.edu.br](mailto:ppgds@uniarp.edu.br), em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

## **11 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**11.1** Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-Uniarp deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro obtido.

**11.2** Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a Universidade Alto Vale do Peixe – Uniarp.

**11.3** Quando da apresentação de ações e resultados das propostas, deve-se enviar à Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento e Sociedade da UNIARP, pelo endereço eletrônico [ppgds.coord@uniarp.edu.br](mailto:ppgds.coord@uniarp.edu.br), os dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL**

**12.1** Decairá o direito de impugnar os termos deste **Edital UNIARP nº. 27/2025**, qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento deste. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste edital.

**12.2** A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, protocolado diretamente pelo endereço eletrônico [pesquisa@uniarp.edu.br](mailto:pesquisa@uniarp.edu.br), com o assunto “**Impugnação – Edital UNIARP nº. 27/2025**”.

### **13. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética.

**13.2** Comprometem-se em notificar à Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento e Sociedade da UNIARP, pelo endereço eletrônico [ppgds.coord@uniarp.edu.br](mailto:ppgds.coord@uniarp.edu.br), qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

**13.3** Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das suas obrigações, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

### **14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**14.1** Este edital respeita o tratamento dos dados pessoais de seus participantes, em conformidade com a Lei nº. 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A participação neste edital implicará a aceitação das normas, inclusive, é de responsabilidade do(a) beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este edital.

**15.2** Caberá ao beneficiário(a), as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal, como concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma, ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

**15.3** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) beneficiário(a) da instituição interveniente, respondendo por elas na forma da lei.

**15.4** Os apoios concedidos pela Uniarp não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução das propostas/projetos.

**15.5** A concessão do apoio poderá ser cancelada pela Uniarp por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**15.6** Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital, deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico [ppgds@uniarp.edu.br](mailto:ppgds@uniarp.edu.br), contendo o título do e-mail a especificação “**Esclarecimentos – Edital UNIARP nº. 27/2025**”.

**15.7** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP).

**15.8** Fica eleito o foro da Comarca de Caçador-SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caçador/SC, 02 de julho de 2025.

**Dr. h. c. Neoberto Geraldo Balestrin  
Reitor  
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-UNIARP**

## **ANEXO I** **TERMO DE CONSENTIMENTO**

### **1. DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DOS SEUS DEPENDENTES**

Este documento visa registrar a manifestação livre, e inequívoca pela qual o(a) Titular acima qualificado(a) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Assinando o presente termo, o(a) Titular consente e concorda que a Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-FUNIARP, inscrita no CNPJ de nº 82.798.828/0001-00, com sede no município de Caçador-SC, mantenedora da UNIARP e Colégio de Aplicação de Caçador, por meio de PROCESSO SELETIVO DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE para o Programa de Pós-Graduação constante do presente Edital, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do(a) Titular, tais como:

- Nome completo;
- Nome empresarial;
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Fotografia 3x4;
- Estado civil;
- Nível de instrução ou escolaridade;
- Endereço completo;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Banco, agência e número de contas bancárias;
- Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Além disso, a Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo(a) Titular, com a intenção de realizar o devido processo de seleção, admissão, matrícula e contratação, quando a partir e então, a Controladora poderá compartilhar os dados com outras empresas, como por exemplo, empresas de vale transporte, plano de saúde, seguro de vida, dentre outros.

### **2. FINALIDADES DO TRATAMENTO DOS DADOS**

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo, tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com o(a) Titular para fins de relacionamento de prestação de serviços educacionais e comercial.
- Possibilitar que a Controladora elabore contratos de prestações de serviços e comerciais e emita cobranças contra o(a) Titular.

- Possibilitar que a Controladora envie ou forneça ao Titular seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita.
- Possibilitar que a Controladora estruture, teste, promova e faça propaganda de produtos e serviços, personalizados ou não ao perfil do(a) Titular.
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em Pesquisas de Mercado;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação dos interessados participantes de Eventos, Prêmios ou Concursos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de catálogos e na Curadoria de autores;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para suas peças de Comunicação;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos além dos primariamente contratados, desde que, o(a) cliente também demonstre interesse em contratar novos serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para manter banco de dados de profissionais do mercado para facilitar o contato em futuros convites para eventos;

### **3. COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM OUTROS SETORES DA CONTROLADORA**

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do(a) Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo e em face da contratação de prestação de serviços educacionais, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### **4. SEGURANÇA DOS DADOS**

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade com a seção “Da segurança e do sigilo de dados”, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

### **5. TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS**

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O(a) Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer

momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do(a) Titular. O(a) Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

## **6. DIREITOS DO(A) TITULAR**

O(a) Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
- V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na seção “Do término do tratamento de dados”, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## **7. DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO**

Este consentimento poderá ser revogado pelo(a) Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou por correspondência ao Controlador.

Caçador/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Assinatura do(a) candidato(a)**

**ANEXO II**  
**FICHA DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER NA MODALIDADE DE  
RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COTISTAS**

Eu, \_\_\_\_\_, candidata(o) ao Processo Seletivo Externo/2025 – vagas remanescentes - 12<sup>a</sup> turma para ingresso no Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS), da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP), portador(a) do documento oficial de número \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, estou ciente, li e concordo com as regras do Edital UNIARP nº. 27/2025 e declaro-me apto(a) à concorrer à modalidade Cotas. Declaro que os seguintes motivos justificam minha autodeclaracão:

Por essa razão, opto por concorrer à vaga reservada para a modalidade Cotas. Declaro, ainda, estar ciente de que, em caso de aprovação no Processo Seletivo, a confirmação da matrícula está condicionada a participação nos procedimentos de validação da autodeclaração. Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Caçador/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

### **Assinatura do(a) candidato(a)**